



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**PCA Nº 42/2019/SETC**

**PROCESSO Nº:** 036.000.00103/2019-3

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2018

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

<b>NOME</b>	<b>Manoel do Prado Franco Neto</b>
<b>CPF</b>	778.232.065-87
<b>CARGO</b>	Secretário de Estado do Turismo
<b>PERÍODO</b>	08 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018
<b>NOME</b>	<b>Cincinato Barros Mello</b>
<b>CPF</b>	838.750.425-49
<b>CARGO</b>	Secretário de Estado do Turismo
<b>PERÍODO</b>	06 de abril a 07 de agosto de 2018
<b>NOME</b>	<b>Fábio Henrique Santana de Carvalho</b>
<b>CPF</b>	413.302.005-78
<b>CARGO</b>	Secretário de Estado do Turismo
<b>PERÍODO</b>	01 de janeiro a 05 de abril de 2018
<b>NOME</b>	<b>Carla Araly Pereira Muniz</b>
<b>CPF</b>	003.635.125-35
<b>CARGO</b>	Chefe da Assessoria de Planejamento
<b>NOME</b>	<b>Silvana Todeschini Angheben</b>
<b>CPF</b>	411.439.060-04
<b>CARGO</b>	Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2018, da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

## **I – DO ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

## II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

### 2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR foi elaborado sob a responsabilidade da Assessoria de Planejamento – ASPLAN e da Diretoria de Administração e Finanças – DAF, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

### 2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, foi entregue à Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, em 01 de março de 2019, composto por 02 (duas) vias, uma original e uma cópia, cujas folhas estão numeradas de 01 a 168, na forma estabelecida no Art. 6º, § § 1º e 2º da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

### 2.3 - Do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão da presente Prestação de Contas foi apresentado na forma estabelecida no Art. 9º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, conforme demonstrado às fls. 08 a 13.

### 2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR para o exercício financeiro de 2018 foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 8.354, de 20 de dezembro de 2017, que estimou a Receita em R\$ 46.000.000,00 e fixou a Despesa em R\$ 49.580.000,00, conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls. 019 e 020.

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos e com as Portarias Conjuntas e Portaria SEPLAG de Alterações Orçamentárias, às fls. 24 a 66, respectivamente, a SETUR apresentou alterações no seu orçamento, em conformidade com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, às fls. 75 e 76, demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação		Valor
A	Total da Dotação Inicial	-	49.580.000,00
B	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	-	15.992.037,28
C	Dotação Anulada	-	(27.909.037,28)
D	Dotação Final = (A+B-C)	-	37.663.000,00

Da dotação fixada para a SETUR, no exercício em análise, foi realizada alteração de créditos representando 32,25% a título de suplementação e 56,29% em anulação de dotações, o que resultou em um decréscimo de 24,03% na dotação autorizada.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, às fls. 165 e 166, bem como o Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, à fl. 79, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se uma insuficiência na arrecadação de R\$ 44.615.374,72. Quanto a despesa, a diferença entre os valores autorizados e os realizados é de R\$ 17.406.385,05, conforme Demonstração Comparativa da Despesa Autorizada com a Realizada, às fls. 77 e 78, configurando-se dessa forma uma economia orçamentária na realização da despesa.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada, verifica-se um déficit orçamentário de R\$ 18.871.989,67, demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor
(+)	Receita Arrecadada	1.384.625,28
(-)	Despesa Realizada	(20.256.614,95)
=	<b>DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>(18.871.989,67)</b>

## 2.5 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

O Balanço Patrimonial mostra a evolução final do Patrimônio Líquido, à fl. 69, conforme demonstrado no quadro apresentado abaixo, onde o Saldo Patrimonial se apresentou em 31 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 40.794.634,08, o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente na Conta Saldo Patrimonial (Lei 4.320/1964) – PCASP, à fl. 71.

Demonstrativo do Saldo Patrimonial em 31 de dezembro de 2018				
Resultado das Variações Patrimoniais	Resultados Acumulados e Ajustes de anos Anteriores	Resultados Acumulados	Patrimônio Social e Capital Social	Saldo Patrimonial
(A)	(B)	C = (A+B)	(D)	E = (C+D)
10.389.711,25	27.218.576,90	37.608.288,15	3.186.345,93	40.794.634,08

### 2.5.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 14.392.707,86, são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro, no montante de R\$ 1.063.295,76, conforme registrados no demonstrativo do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 71, havendo uma diferença positiva no valor de R\$ 13.329.412,10.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2018, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 103 a 135, bem como Notas Explicativas às fls. 160 a 162 e à fl. 164, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pela conta Caixa e Equivalente de Caixa, à fl. 69.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

**2.5.2 – Do Almoxarifado**

O saldo total no valor de R\$ 6.424,90 apresentado no “Inventário Físico dos Materiais de Consumo no Almoxarifado”, à fl. 140, está em conformidade com o saldo atual apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo no Almoxarifado”, à fl. 139, que confere com o saldo da conta Estoques do Balanço Patrimonial, à fl. 69.

**2.5.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis**

O saldo total no valor de **R\$ 160.178,00**, apresentado no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis adquiridos, às fls. 141 e 142, diverge do saldo registrado na contabilidade à conta contábil 1.2.3.1.0.00.00 – BENS MÓVEIS do Balancete Contábil, às fls. 83 a 100. Conforme Nota Explicativa, à fl.163, a diferença no valor de R\$ 8.950,00 refere-se a VQ 0080 de 29.09.2018 a ser regularizada em 2019.

O saldo total no valor de **R\$ 4.287.758,37** apresentado no Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis adquiridos, à fl. 143, bem como discriminado em Nota Explicativa à fl. 163, diverge do saldo registrado na contabilidade à conta contábil 1.2.3.2.0.00.00 – BENS IMÓVEIS do Balancete Contábil, às fls. 83 a 100.

**2.5.4 – Dos Restos a Pagar**

O saldo final apresentado na conta Restos a Pagar Processados na Demonstração da Dívida Flutuante, à fl. 81, no valor de R\$ R\$ 1.043.603,91, está de acordo com o registrado no Demonstrativo de Inscrição de Restos a Pagar, às fls. 136 e 137, o qual ficou evidenciado no Balanço Financeiro, à fl. 67.

**2.5.5 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício**

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos, às fls.145 a 147, na forma do Anexo XIII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, apresentou um valor total de R\$ 11.262.093,83 correspondente aos pagamentos executados no exercício financeiro de 2018.

O Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos, à fl. 148, na forma do Anexo XIV da Instrução Normativa nº IN/001/CGE/2014, apresentou um valor total de R\$ 1.756.349,79 correspondente aos recebimentos executados no exercício financeiro de 2018.

**2.5.6 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 101, e registra que não houve movimento no exercício de 2018, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, à fl. 102, e registra que não houve movimento no exercício de 2018, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

**2.5.7 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 014, demonstra as recomendações formuladas pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC e as respectivas soluções adotadas por este Órgão durante o exercício de 2018.

**III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA**

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor e Ordenador de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2018, ano-calendário 2017, foi anexada ao processo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, às fls. 151 e 152.

**IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Agente Responsável, à fl. 159, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, alínea “g”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

**V – DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, às fls. 01 a 168, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Da análise das Demonstrações Contábeis contidas nos Anexos da Lei 4.320/1964, foi constatado que não estão de acordo com a estrutura padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Parte V do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8º Edição, autorizada pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, atualizadas de acordo com a Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), de forma a assegurar a



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC**

comparabilidade com as demonstrações contábeis de períodos anteriores, bem como de outras entidades.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de *Parecer de Regularidade* sobre o Processo desta Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2019.

---

**Kayran Lopes Freire**  
Contador  
CRC/SE – 8057/O-6




ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

**ÓRGÃO** : Secretaria de Estado do Turismo - SETUR  
**PROCESSO** : 036.000.00103/2019-3  
**AGENTES RESPONSÁVEIS**  
**NOME** : **Manoel do Prado Franco Neto**  
**CPF** : 778.232.065-87  
**PERÍODO** : 08 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018  
**NOME** : **Cincinato Barros Mello**  
**CPF** : 838.750.425-49  
**PERÍODO** : 06 de abril a 07 de agosto de 2018  
**NOME** : **Fábio Henrique Santana de Carvalho**  
**CPF** : 413.302.005-78  
**PERÍODO** : 01 de janeiro a 05 de abril de 2018

**CERTIFICADO DE AUDITORIA N° 42/2019/SETC**

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei n° 4.320/64, da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), Lei Complementar n° 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE n° 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa n° 001CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual n° PCA n° 42/2019/SETC, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, referente ao exercício/2018.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2019.

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora  
Contadora – CRC/SE 2.354



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC




**PROCESSO Nº:** 036.000.00103/2019-3  
**RELATÓRIO Nº:** PCA nº 42/2019/SETC  
**PERÍODO:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018  
**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado do Turismo - SETUR  
**AGENTES RESPONSÁVEIS**

<b>NOME</b>	<b>Manoel do Prado Franco Neto</b>
<b>CPF</b>	778.232.065-87
<b>CARGO</b>	Secretário de Estado do Turismo
<b>PERÍODO</b>	De 08/08/2018 a 31/12/2018
<b>NOME</b>	<b>Cincinato Barros Mello</b>
<b>CPF</b>	838.750.425-49
<b>CARGO</b>	Secretário de Estado do Turismo
<b>PERÍODO</b>	De 06/04/2018 a 07/08/2018
<b>NOME</b>	<b>Fábio Henrique Santana de Carvalho</b>
<b>CPF</b>	413.302.005-78
<b>CARGO</b>	Secretário de Estado do Turismo
<b>PERÍODO</b>	De 01/01/2018 a 05/04/2018

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 42/2019, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018; cujo processo deverá ser restituído ao respectivo Gestor, para fins de remessa ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju/SE, 25 de abril de 2019.

  
**ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO**  
Secretaria de Estado da Transparência e Controle  
Secretário de Estado